

- PORTARIA Nº 528-S, de 26.07.2024 - PMES.

O **CORONEL QOCPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no inciso IX do Art. 6º da Lei Complementar nº 533 de 28.12.2009, e no artigo 12 da Lei Complementar Estadual nº 911 de 26.04.2019, em **decorrência de decisão judicial**, proferida nos autos do processo nº 0010668-27.2021.8.08.0024, e de acordo com o DESPACHO/PMES/ACG/Nº 139/2024 (E-Docs 2024-TDCX6K), conforme disposto no registro E-Docs 2024-NFNZN5;

RESOLVE:

Art. 1º Promover à graduação de **Soldado QPMP-C**, pelo critério de merecimento intelectual, por ter concluído com aproveitamento o Curso Superior de Tecnologia em Segurança Pública – Curso de Formação de Soldados – CFSd/2020, a **Aluna Soldado THAYSA CARLESSO SILVA**, RG 25.580-0/NF 3642763.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

- PORTARIA Nº 529-S, de 26.07.2024 - PMES.

O **CORONEL QOCPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no inciso IX do Art. 6º da Lei Complementar nº 533 de 28.12.2009, e no artigo 12 da Lei Complementar Estadual nº 911 de 26.04.2019, em **decorrência de decisão judicial**, proferida nos autos do processo judicial nº 0030304-47.2019.8.08.0024, e de acordo com o DESPACHO/PMES/ACG/Nº 072/2024 (E-Docs 2024-925P8C), conforme disposto no registro E-Docs 2024-NFNZN5;

RESOLVE:

Art. 1º Promover à graduação de **Soldado QPMP-C**, pelo critério de merecimento intelectual, por ter concluído com aproveitamento o Curso Superior de Tecnologia em Segurança Pública – Curso de Formação de Soldados – CFSd/2021, o **Aluno Soldado ERIK GUSTAVO PIANISSOLLA**, RG 27.087-7/NF 4494270.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

- PORTARIA Nº 530-S, de 26.07.2024 - PMES.

O **CORONEL QOCPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso VII do Art. 6º da Lei Complementar nº 533, de 28.12.2009 em consonância com as disposições do Decreto nº 5139-R, de 13 de maio de 2022, que instituiu a Política de Dados Abertos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Governo do Estado do Espírito Santo, e ainda conforme disposto no registro E-Docs nº 2024-M0D30R;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir relacionados para implementarem a Política de Dados Abertos conforme o Decreto nº 5139-R/2022:

I - Responsáveis pela coordenação e elaboração do Plano de Dados Abertos:

Titular: **Cel QOCPM** Chefe do Estado-Maior Geral - EMG.

E-mail: chefe.emg@pm.es.gov.br

Suplente: **Ten Cel QOCPM** Chefe da Divisão Corporativa Estratégica – EMG/1;

E-mail: emg1.emg@pm.es.gov.br

II – Responsáveis pela publicação, atualização periódica, evolução e manutenção dos dados no Portal de Dados Abertos:

Titular: **Maj QOCPM** Chefe da Divisão de Comunicação – DTIC;

E-mail: dicom.dtic@pm.es.gov.br

Suplente: **Cap QOCPM** Chefe da Seção de Comunicação – ASCOM;

E-mail: secretaria.ascom@pm.es.gov.br